

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 17ª - MT

Termo de Referência 24/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 028/2026 1 Doc:2.402/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços operacionais de comunicação, impressão gráfica e veiculação de mídia institucional, destinados à execução de campanhas específicas do CREF17/MT para o exercício de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Projeto Item 01 Homenagem - Dia do Profissional de Educação Física IV - Projeto Coletivo de Interesse Comum do Sistema CONFEF/CREFs			
Item	DESCRIÇÃO Catserv: 892	QTD	Valor Total
01	Busdoor: Locação e instalação de adesivo em vinil - Busdoor - CREF/MT - Dia do Profissional de Educação (40mt2) 200x100cm, 4x0 cores, tinta original em adesivo vinil fosco. Instalado Cuiabá	20	32.852,67
02	Outdoor: Produção, locação e serviço de colagem outdoor em lona - CREF/MT - Dia do Profissional de Educação Física (864mt2) 900x300cm, 4x0 cores, tinta original em lona fosca 280g. Embalado papel, com borda branca, transporte incluso. Capital e interior	32	78.133,33
03	Rádio FM 1: Rádio FM: Veiculação de spots de 30" diariamente em horários nobres na programação rotativa 330 inserções	330	22.733,33
04	Emissora de Televisão: Veiculação de filmes publicitários de 30 segundos em canais de TV aberta em Mato Grosso. 09 inserções	09	19.846,67
05	Veiculação de Anúncio em Sites: Veiculação de banners para sites locais.8 sites	08	22.800,00
06	Veiculação e impulsionamento de anúncio alusiva a Homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física, no Facebook e/ou Instagram.	01	12.066,67
Valor total 188.432,67			

Item 02 I - Projeto de Fiscalização da Profissão de Educação Física				
Item	DESCRIÇÃO Catserv: 892	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	Busdoor: Locação e instalação de adesivo em vinil - Busdoor - CREF/MT - Publicidade Institucional – fiscalização (40m²) 200x100cm, 4x0 cores, tinta original em adesivo vinil fosco. Instalado Cuiabá	20		32.852,67
02	Outdoor: Produção, locação e serviço de colagem outdoor em lona - CREF/MT - Publicidade Institucional – fiscalização (945 m²) 900x300cm, 4x0 cores, tinta original em lona fosca 280g. Embalado papel, com borda branca, transporte incluso.	35		85.458,33
03	Rádio FM 1: Rádio FM: Veiculação de spots de 30" diariamente em horários nobres na programação rotativa	120		8.266,67
04	Emissora de Televisão: Veiculação de filmes publicitários de 30 segundos em canais de TV aberta em Mato Grosso.	20		44.103,70

05	Veiculação e impulsionamento de conteúdo institucional em redes sociais. Contratação de serviço de mídia digital para veiculação e impulsionamento referente a divulgação institucional para promoção das ações fiscalizatórias realizadas pelo CREF17/MT no exercício de 2026 (a peça gráfica será desenvolvida pela contratada), nas plataformas Facebook e/ou Instagram, por meio de gerenciamento de campanhas pagas (ads).	01		14.500,00
06	Confecção, diagramação e impressão de jornal informativo	5000		12.733,33
valor total 197.914,70				

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, passíveis de especificação usual no mercado, cujas características técnicas podem ser descritas de forma clara, suficiente e comparável entre os licitantes, nos termos da legislação vigente.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 A presente contratação enquadra-se como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Art. 6º, inciso XV, c/c Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de atendimento a uma necessidade pública permanente e institucional do CREF17/MT, cuja interrupção compromete a conscientização da sociedade acerca da importância do registro profissional, a fiscalização do exercício da profissão de Educação Física e a prestação de contas das ações institucionais previstas em calendário anual fixo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, enquadrando-se como **serviço contínuo**, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A execução das campanhas anuais obedecerá ao Cronograma de Execução pactuado, podendo as Ordens de Serviço ser expedidas de acordo com o calendário institucional do CREF17/MT dentro do período de vigência .

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da vigência do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 A prestação do serviço possui natureza contínua, tendo em vista que envolve atividades que demandam conhecimento específico acerca das particularidades técnicas e legais da Administração Pública e da profissão de Educação Física. Ademais, a adequada execução dos serviços requer período de adaptação e alinhamento por parte da CONTRATADA, a fim de assegurar a qualidade e a consistência dos conteúdos produzidos. Nesse contexto, a substituição recorrente de prestadores de serviços compromete a padronização, a eficiência e a qualidade dos produtos entregues.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2 Contrato contratação especializada para a prestação de serviços operacionais de comunicação, impressão gráfica e veiculação de mídia institucional, destinados à execução de duas campanhas específicas do CREF17/MT para o exercício de 2026.

2.2.1 Contrato de serviços para veicular a campanha da Homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física, utilizando conteúdos padronizados do CONFEF em diversos meios de comunicação.

2.3 O Dia do Profissional de Educação Física, instituído pela Lei nº 9.696/1998, é reconhecido como marco fundamental para a valorização da categoria e para a conscientização da sociedade sobre os impactos positivos da prática regular de atividade física na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida. Essa data, de caráter institucional e social, consolida-se como oportunidade estratégica para dar visibilidade ao papel do Profissional de Educação Física no desenvolvimento humano, no esporte e na educação.

2.4 No âmbito do Sistema CONFEF/CREFs, a homenagem deve ocorrer de forma unificada, com conteúdos produzidos pelo CONFEF e executados localmente pelos CREFs, mediante contratação de serviços de mídia. Esse modelo assegura uniformidade de comunicação em todo o território nacional, amplia a efetividade da mensagem, evita iniciativas isoladas ou sobrepostas e garante a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos. A padronização fortalece a identidade institucional do Sistema e promove maior integração na percepção social da profissão.

2.5 Também será desenvolvido campanhas para divulgação das ações da fiscalização realizadas no ano de 2026 com uma comunicação estratégica da atuação da fiscalização, promovendo a conscientização da sociedade sobre a segurança na prática de atividades físicas com profissionais registrados, campanhas de combate ao exercício ilegal da profissão, com a confecção de jornal informativo para divulgação as ações realizadas pela fiscalização.

2.6 A contratação está prevista no fundo de desenvolvimento e faz parte das ações em parceria com CONFEF/CREFs, O Fundo de Desenvolvimento dos CREFs é uma iniciativa destinada a impulsionar projetos que visam ao aprimoramento institucional dos Conselhos Regionais de Educação Física. Seu propósito é fortalecer as atividades dos CREFs, promovendo a eficiência e a excelência no cumprimento de suas atribuições, conforme estabelecido na Resolução CONFEF nº 563/2024.

2.7 A Resolução CONFEF nº 563/2024 estabelece diretrizes claras para a elaboração, execução e prestação de contas dos projetos financiados pelo Fundo de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs. Este fundo é constituído nos termos do parágrafo único do Art. 5º-E da Lei nº 9.696/1998, e tem como objetivo fortalecer os CREFs em suas funções institucionais. O Fundo de Desenvolvimento visa aprimorar continuamente os resultados e a eficácia dos CREFs, apoiando projetos que melhorem a fiscalização, infraestrutura e desenvolvimento. As transferências financeiras ocorrem por meio de convênios firmados entre o CONFEF e os CREFs.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A execução dos serviços serão dividida em duas etapas, por se tratar de Prestação de serviço com projetos diferentes Sendo:

3.3 Sendo o Primeiro Item 01 Projeto Homenagem - Dia do Profissional de Educação Física, A partir da emissão da Ordem de Serviço sendo o período campanha 01/09/2026 a 30/09/2026, Onde todas as peças serão desenvolvidas e encaminhadas pelo CONFEF sendo necessário apenas os serviços descritos Abaixo:

Item	Descrição Catserv 892
01	Busdoor: Impressão e instalação de adesivo em vinil - Busdoor - CREF/MT - Dia do Profissional de Educação (40mt2) 200x100cm, 4x0 cores, tinta original em adesivo vinil fosco. Instalado. quantidade 20 Abrangência Cuiabá Declaração formal do veículo de comunicação informando o período e quantidade de veiculação realizada. A comprovação da execução do serviço deverá ser realizada mediante a apresentação de relatório de execução e veiculação emitido pela contratada, contendo a quantidade de ônibus utilizados, a identificação dos veículos, as linhas ou itinerários percorridos, o município de circulação, o período de veiculação, a especificação do material instalado e, quando disponível, a estimativa de impactos (visualizações) da campanha, acompanhada da respectiva metodologia de apuração. Deverão ser apresentados, ainda, registros fotográficos que demonstrem a instalação dos adesivos nos veículos, preferencialmente com identificação da frota ou placa, bem como declaração da(s) empresa(s) responsável(is) pela veiculação, informando a efetiva divulgação da campanha e as respectivas datas de início e término. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, realizar verificação in loco para fins de validação da execução dos serviços. Relatório de Execução e Performance da Mídia Busdoor, relatório fotográfico, relatório de circulação, Relatório de Estimativa de Impacto (OTS), relatório técnico contendo a estimativa de impactos (OTS), acompanhado da metodologia utilizada para seu cálculo, declaração da empresa concessionária ou operadora confirmando a circulação dos veículos durante o período contratado, aleatório conclusivo demonstrando o cumprimento integral do plano de mídia aprovado pelo CREF17/MT,
	Outdoor: Produção, locação e serviço de colagem outdoor em lona - CREF/MT - Dia do Profissional de Educação Física (864mt2) 900x300cm, 4x0 cores, tinta original em lona fosca 280g. Embalado papel, com borda branca, transporte incluso. Abrangência 10 Cuiabá + 4 Várzea Grande (intermunicipal) + 4 Rondonópolis + 4 Sinop + 2 Tangará da Serra + 2 Sorriso + 2 Cáceres + 2 Barra do Garças + 2 Alta Floresta quantidade total 32. Declaração formal do veículo de comunicação informando o período e quantidade de veiculação realizada.

02	Relatório técnico de execução contendo: identificação de todos os outdoors instalados; endereço completo ou coordenadas geográficas de cada ponto; município de instalação; período de exposição (data de instalação e retirada); dimensões e especificações do material instalado; empresa exibidora responsável por cada ponto. Relatório fotográfico individualizado de todos os outdoors, contendo imagens da instalação em diferentes ângulos, com identificação do local, data e, sempre que possível, georreferenciamento. Declaração emitida pela empresa exibidora, certificando que as peças permaneceram expostas durante todo o período contratado, sem interrupções, ressalvadas situações de força maior devidamente comprovadas. Relatório de cobertura e impacto estimado, contendo: quantidade de faces contratadas; estimativa de fluxo diário de veículos e pedestres por ponto de instalação; metodologia utilizada para obtenção das estimativas; público potencial alcançado; abrangência territorial da campanha. Mapa de localização de todos os pontos contratados, demonstrando a distribuição geográfica conforme o plano de mídia aprovado pelo CREF17/MT. A fiscalização poderá realizar inspeções in loco, a qualquer tempo, para verificar a permanência das peças e a conformidade da execução dos serviços.
03	Contratação de emissora de rádio FM para veiculação de 03 (três) inserções diárias de spot publicitário com duração de 30 (trinta) segundos cada, em horários de maior audiência (horário nobre), distribuídos na programação regular da emissora, incluindo obrigatoriamente inserção em, no mínimo, um programa de conteúdo esportivo, quando disponível na grade de programação. O quantitativo total estimado é de 330 (trezentas e trinta) inserções no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme planejamento de mídia institucional aprovado pelo CREF17/MT. A emissora deverá possuir abrangência de sinal em no mínimo 15 (quinze) municípios, sendo desejável cobertura ampliada de até 40 (quarenta) municípios, garantindo maior alcance regional da campanha institucional. A comprovação da veiculação deverá ser realizada mediante relatório de mídia, contendo grade de programação, horários de exibição dos spots e evidências de execução (relatórios da emissora, logs de transmissão ou declaração formal). Abrangência Estado de Mato Grosso. Declaração formal do veículo de comunicação informando o período e quantidade de veiculação realizada. A emissora deverá possuir cobertura de sinal em, no mínimo, 15 (quinze) municípios do Estado de Mato Grosso, sendo desejável alcance regional ampliado para até 40 (quarenta) municípios, de modo a maximizar a divulgação da campanha institucional. A comprovação da execução dos serviços deverá ser realizada mediante a apresentação de relatório de veiculação, contendo as datas e horários de exibição dos spots, grade de programação, quantitativo de inserções efetivamente realizadas e identificação dos programas em que ocorreram as transmissões, acompanhado dos respectivos logs de transmissão, espelhos de programação, declarações emitidas pela emissora ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva veiculação da campanha. Relatório de Cobertura municípios alcançados pelo sinal da emissora; área de cobertura; perfil da programação utilizada; estimativa de alcance da campanha, quando disponível. IV – Declaração de Regular Execução Declaração assinada pelo representante legal da emissora certificando que todas as inserções previstas no plano de mídia foram efetivamente exibidas nas datas e horários contratados.
04	Veiculação de mídia em emissora de televisão aberta Contratação de emissoras de televisão aberta no Estado de Mato Grosso para veiculação de filme publicitário institucional com duração de 30 (trinta) segundos, distribuído em programação jornalística e esportiva, com foco em públicos das classes socioeconômicas ABC. A veiculação deverá contemplar inserções em diferentes faixas de horário, incluindo períodos matutinos, vespertinos (horário de almoço) e/ou noturnos, bem como durante intervalos comerciais de programas jornalísticos e esportivos regionais. O quantitativo total estimado é de 09 (nove) inserções, distribuídas entre diferentes emissoras de televisão aberta, sendo: programação jornalística de ampla audiência, com alcance mínimo estimado de 105 (cento e cinco) municípios; programação esportiva regional, com alcance mínimo estimado de 10 (dez) municípios, podendo ocorrer em emissoras distintas. A distribuição das inserções entre os dois perfis de programação deverá observar o planejamento de mídia institucional aprovado pelo CREF17/MT, garantindo ampla cobertura territorial e segmentação estratégica do público-alvo. A comprovação da veiculação deverá ser realizada mediante relatório de mídia contendo grade de exibição, horários dos breaks comerciais, registros das inserções e demais evidências técnicas fornecidas pelas emissoras. Abrangência Estado de Mato Grosso Declaração formal do veículo de comunicação informando o período e quantidade de veiculação realizada.

	Relatório de Cobertura municípios alcançados pelo sinal da emissora; área de cobertura; perfil da programação utilizada; estimativa de alcance da campanha, quando disponível. IV – Declaração de Regular Execução Declaração assinada pelo representante legal da emissora certificando que todas as inserções previstas no plano de mídia foram efetivamente exibidas nas datas e horários contratados. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares e realizar diligências para verificar a regular execução dos serviços contratados.
05	Veiculação de mídia digital em sites locais, contratação de espaços publicitários em portais de notícias e/ou sites institucionais locais para veiculação de banners institucionais digitais, com objetivo de divulgação das campanhas do CREF17/MT. Abrangência Estado de Mato Grosso. Os banners deverão ser exibidos em formato responsivo, em posições de destaque nos sites contratados (ex.: topo da página, lateral ou área de notícias), garantindo visibilidade compatível com campanhas institucionais de interesse público. O quantitativo estimado é de 08 (oito) inserções/contratos de veiculação, distribuídos em sites com relevância local e regional no Estado de Mato Grosso, preferencialmente com audiência comprovada e alcance compatível com o público-alvo da campanha. A definição dos sites deverá observar o planejamento de mídia institucional aprovado pelo CREF17 /MT, priorizando portais com atualização jornalística frequente e público local consolidado. A comprovação da veiculação deverá ser realizada mediante: relatório de mídia emitido pelo portal/site contratado; prints ou capturas de tela do banner publicado, com data e URL visível; Relatório de desempenho, contendo métricas de acesso, impressões e/ou cliques; declaração formal do veículo de comunicação informando o período de veiculação; evidência da posição de exibição do banner no site. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares e realizar diligências para verificar a regular execução dos serviços contratados. Declaração formal do veículo de comunicação informando o período e quantidade de veiculação realizada.
6	Veiculação e impulsionamento de conteúdo institucional em redes sociais. Contratação de serviço de mídia digital para veiculação e impulsionamento de conteúdo institucional patrocinado referente à campanha Homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física, nas plataformas Facebook e /ou Instagram, por meio de gerenciamento de campanhas pagas (ads). Abrangência Estado de Mato Grosso O serviço compreende, configuração, segmentação, impulsionamento e monitoramento de anúncios digitais, com objetivo de ampliar o alcance, engajamento e visualização do conteúdo institucional junto ao público-alvo definido pelo CREF17/MT. O impulsionamento deverá ser realizado com base em parâmetros de segmentação geográfica (Estado de Mato Grosso), demográfica e de interesse, conforme estratégia de mídia aprovada previamente pelo CREF17/MT. O período de veiculação e o investimento deverão seguir o planejamento de mídia institucional, garantindo ampla disseminação da campanha durante sua vigência. A comprovação da execução do serviço deverá ser realizada por meio de relatórios técnicos extraídos das próprias plataformas de anúncios (Meta Ads / Gerenciador de Anúncios), contendo obrigatoriamente: A empresa contratada deve apresentar relatório que comprove a execução serviço, impulsionamento ativo da campanha (ID da campanha e anúncio); período de veiculação (datas de início e término); orçamento investido e forma de entrega (alcance, impressões e engajamento); segmentação utilizada (localização, público e interesses); prints ou relatórios exportados diretamente do Gerenciador de Anúncios; link ou identificação do conteúdo impulsionado; relatório consolidado de performance (reach, impressões, clicks, engagement).

3.4 2º Item execução do projeto Fiscalização presente I - Projeto de Fiscalização da Profissão de Educação Física Período a definir, este projeto esta previsto desenvolvimento da arte os conteúdos serão fornecidos, sendo necessário a execução dos serviços, onde o conteúdo será encaminhado pelo conselho.

3.4.1 Caberá à contratada a adaptação técnica da peça gráfica final das peças para os diferentes meios de divulgação, observando rigorosamente o manual de identidade visual, as especificações técnicas de cada mídia e as orientações da contratante, sem desenvolvimento de conceito criativo, campanha publicitária ou conteúdo institucional, A contratada deverá realizar exclusivamente a adequação técnica das peças fornecidas pelo CREF17 /MT para os respectivos formatos de impressão e veiculação, compreendendo:

Diagramação; arte-final; adequação de formatos; ajustes de resolução; fechamento de arquivos para impressão; adaptação para mídias digitais; preparação dos arquivos para televisão, rádio, outdoor, busdoor e demais meios previstos.

3.5 Briefing e Alinhamento: O CREF17/MT repassa as diretrizes, pautas e dados do projeto Fiscalização Presente

3.6 O CREF17/MT repassa a agência contratada o conteúdo para realizar os serviços técnicos operacionais de diagramação, organização visual do layout, revisão ortográfica/tipográfica, arte-finalização e impressão a partir do conteúdo bruto, do Jornal Institucional com a tiragem de 5.000 unidades.

3.7 Todo o material produzido ou adaptado é obrigatoriamente submetido à Coordenadoria de Comunicação do CONFEF para validação prévia de identidade visual e conformidade institucional antes de qualquer veiculação.

Item	Descrição Catserv 892 Prestação de serviços técnicos operacionais de diagramação, organização visual do layout, revisão ortográfica/tipográfica, arte-finalização e impressão a partir do conteúdo bruto (textos, pautas e imagens) inteiramente fornecido pela contratante
01	Busdoor: Produção e instalação de adesivo em vinil - Busdoor - CREF /MT - Dia do Profissional de Educação (40mt2) 200x100cm, 4x0 cores, tinta original em adesivo vinil fosco. Instalado Abrangência Cuiabá A comprovação da execução do serviço de busdoor deverá ser realizada mediante apresentação de relatório técnico da contratada, contendo identificação dos veículos adesivados, período de veiculação e rotas atendidas, acompanhado de registro fotográfico comprobatório da 14 de 23 aplicação e circulação dos adesivos, podendo a fiscalização realizar verificação in loco para validação da execução. Declaração formal do veículo de comunicação informando o período e quantidade de veiculação realizada.
02	Outdoor: Produção, locação e serviço de colagem outdoor em lona - CREF/MT - Dia do Profissional de Educação Física (945 m²) 900x300cm, 4x0 cores, tinta original em lona fosca 280g. Embalado papel, com borda branca, transporte Sendo incluso. distribuindo em 10 Cuiabá + 5 Várzea Grande (intermunicipal) + 4 Rondonópolis + 4 Sinop + 2 Tangará da Serra + 3 Sorriso + 3 Cáceres + 2 Barra do Garças + 2 Alta Floresta. quantidade 35 A comprovação da execução do serviço de outdoor deverá ser realizada mediante apresentação de relatório técnico da contratada, contendo identificação dos pontos de exibição, período de veiculação e registro fotográfico dos outdoors instalados, podendo a fiscalização realizar verificação in loco para validação da execução e permanência da mídia durante o período contratado. Declaração formal do veículo de comunicação informando o período e quantidade de veiculação realizada.
03	Contratação de emissora de rádio FM para veiculação de 03 (três) inserções diárias de spot publicitário com duração de 30 (trinta) segundos cada, em horários de maior audiência (horário nobre), distribuídos na programação regular da emissora, incluindo obrigatoriamente inserção em, no mínimo, um programa de conteúdo esportivo, quando disponível na grade de programação. O quantitativo total estimado é de 120 (cento e vinte) inserções no período a definir, conforme planejamento de mídia institucional aprovado pelo CREF17/MT. A emissora deverá possuir abrangência de sinal em no mínimo 15 (quinze) municípios, sendo desejável cobertura ampliada de até 40 (quarenta) municípios, garantindo maior alcance regional da campanha institucional. Abrangência Estado de Mato Grosso A comprovação da veiculação deverá ser realizada mediante relatório de mídia, contendo grade de programação, horários de exibição dos spots e evidências de execução (relatórios da emissora, logs de transmissão ou declaração formal). Declaração formal do veículo de comunicação informando o período e quantidade de veiculação realizada.
04	Veiculação de mídia em emissora de televisão aberta Contratação de emissoras de televisão aberta no Estado de Mato Grosso para veiculação de filme publicitário institucional com duração de 30 (trinta) segundos (a ser desenvolvido pela contratada e aprovado pelo CREF17/MT), distribuído em programação jornalística e esportiva, com foco em públicos das classes socioeconômicas ABC.A veiculação deverá contemplar inserções em diferentes faixas de horário, incluindo períodos matutinos, vespertinos (horário de almoço) e/ou noturnos, bem como durante intervalos comerciais de programas jornalísticos e esportivos regionais. O quantitativo total estimado é de 20 (vinte) inserções, distribuídas entre diferentes emissoras de televisão aberta, sendo: programação jornalística de ampla audiência, com alcance mínimo estimado de 105 (cento e cinco) municípios; programação esportiva regional, com alcance mínimo estimado de 10 (dez) municípios, podendo ocorrer em emissoras distintas. A distribuição das inserções entre os dois perfis de programação deverá observar o planejamento de mídia institucional aprovado pelo CREF17/MT, garantindo ampla cobertura territorial e segmentação estratégica do público-alvo. Abrangência Estado de Mato Grosso. A comprovação da veiculação deverá ser realizada mediante relatório de mídia contendo grade de exibição, horários dos breaks comerciais, registros das inserções e demais evidências técnicas fornecidas pelas emissoras. Declaração formal do veículo de comunicação informando o período e quantidade de veiculação realizada.
	Veiculação e impulsionamento de conteúdo institucional em redes sociais. Contratação de serviço de mídia digital para veiculação e impulsionamento referente a divulgação institucional para promoção das ações fiscalizatórias realizadas pelo CREF17/MT no exercício de 2026 (a arte será desenvolvida pela contratada), nas plataformas Facebook e/ou Instagram, por meio de gerenciamento de campanhas pagas (ads). O serviço compreende organização visual e configuração, segmentação, impulsionamento e monitoramento de anúncios digitais, com objetivo de ampliar o alcance, engajamento e visualização do conteúdo institucional junto ao público-alvo

05	definido pelo CREF17/MT. O impulsionamento deverá ser realizado com base em parâmetros de segmentação geográfica (Estado de Mato Grosso), demográfica e de interesse, conforme estratégia de mídia aprovada previamente pelo CREF17/MT. O período de veiculação e o investimento deverão seguir o planejamento de mídia institucional, garantindo ampla disseminação da campanha durante sua vigência. Abrangência Estado de Mato Grosso A comprovação da execução do serviço deverá ser realizada por meio de relatórios técnicos extraídos das próprias plataformas de anúncios (Meta Ads / Gerenciador de Anúncios), contendo obrigatoriamente: comprovante de impulsionamento ativo da campanha (ID da campanha e anúncio); período de veiculação (datas de início e término); orçamento investido e forma de entrega (alcance, impressões e engajamento); segmentação utilizada (localização, público e interesses); prints ou relatórios exportados diretamente do Gerenciador de Anúncios; link ou identificação do conteúdo impulsionado; relatório consolidado de performance (reach, impressions, clicks, engagement).
06	Serviço desenvolvimento editorial, redação, revisão, diagramação e impressão de Jornal Institucional do CREF17/MT, incluindo, planejamento das pautas que serão informadas pelo CREF17/MT, produção de conteúdo jornalístico, validação prévia pela contratante e impressão final do material em formato físico, com controle de qualidade e comprovação de tiragem, Duas folhas A3 frente e verso equivalentes tecnicamente a um jornal de 8 páginas A4 (dobrado ao meio) ou um jornal de 4 páginas A3. 4x4 colorido. <i>Papel Couchê Brilho/Fosco 115g/m²</i> ou <i>Papel LWC 60g/m²</i> ou <i>Papel Off-set 90g/m²</i>) e o acabamento (<i>com dobra central</i>) Conteúdo e Entrevistas: Toda a base de dados, fotos e informações para a elaboração das matérias será repassada diretamente pelo CREF17/MT, não havendo necessidade de realização de entrevistas presenciais ou remotas pela contratada. Tiragem: 5.000 (cinco mil) exemplares (com exigência de comprovação de tiragem emitida pela gráfica). Formato / Páginas: Formato A3, composto por 02 (duas) folhas impressas em frente e verso, totalizando 04 (quatro) páginas no formato A3 (equivalente a 08 páginas A4 dobradas ao meio). cores 4x4 colorido. Acabamento: Vincado e com dobra central simples (sem grampo). Prova Digital: Envio de boneco/layout em PDF de alta resolução para validação de conteúdo e diagramação e Prova Física Apresentação obrigatória de 01 (uma) prova física cor/boneco final aprovada previamente pelo setor responsável do CREF17/MT antes do rodízio/impressão da tiragem definitiva. Embalagem: Os exemplares deverão ser entregues acondicionados em pacotes protegidos por filme plástico/papel kraft, Local e Horário de Entrega: Sede do CREF17/MT — Rua da Mangueira, nº 253 – Bairro Jardim Shangri-lá, Cuiabá /MT – CEP: 78070-140, no horário das 08h00 às 17h00 (em dias úteis). Responsabilidade Logística: O frete, descarga e entrega na sede são de responsabilidade integral da CONTRATADA. Não será necessário o serviço de distribuição

3.8 A execução do contrato valida se nas metas físicas e geográficas foram atingidas para autorizar os pagamentos ou aplicar glosas.

3.8.1 A empresa contratada deve apresentar relatórios locais com identificação de frotas/pontos e os respectivos registros fotográficos detalhados das instalações de outdoors e busdoors.

3.8.2 Evidências de Mídia Eletrônica através de relatórios de mídia emitidos diretamente pelas emissoras de rádio e TV, acompanhados de logs de transmissão e mapas de breaks comerciais.

3.8.3 Evidências de Mídia Digital relatórios técnicos direto do Gerenciador de Anúncios (Meta Ads) contendo o ID da campanha, orçamento investido, alcance e impressões, além de prints com URL e data visível dos banners nos sites locais 3.8.4 Entrega física do lote do Jornal Institucional com tiragem exata de 5.000 exemplares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. encontra-se descrito no estudo técnico preliminar;

4.1.2 Ao término das campanhas, as lonas de outdoor e adesivos de busdoor devem ser retirados pelas empresas subcontratadas e encaminhados para descarte ambientalmente adequado ou reciclagem, evitando o acúmulo de resíduos plásticos.

Subcontratação

4.5. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às atividades de impressão, instalação e veiculação das peças publicitárias nos diversos meios de comunicação, desde que previamente autorizada pela Contratante.

4.5.1. O faturamento dos serviços e produtos contratados observará rigorosamente o regime de Empreitada por Preço Unitário, devendo a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal/Fatura referente à totalidade dos itens efetivamente prestados ou fornecidos no período, de acordo com as especificações e valores unitários constantes de sua proposta comercial ajustada e na Ordem de Serviço/Fornecimento.

4.5.2. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução do objeto licitado, inclusive pela contratação, veiculação e consolidação das mídias, gráficos e demais insumos necessários ao cumprimento das campanhas, figurando como única e exclusiva responsável fiscal, tributária e trabalhista perante o CREF17/MT.

4.5.3. É vedado o faturamento por intermediação, agenciamento ou na modalidade 'por conta e ordem do CREF17/MT'. Todos os fornecedores e prestadores subcontratados faturarão os serviços diretamente à CONTRATADA, devendo esta emitir a Nota Fiscal/Fatura consolidada contra o CREF17/MT.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Será realizado reunião de alinhamento das demandas a serem executadas,

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: os serviços devem atender os prazos dos projetos sendo;

5.1.4 A contratada desenvolverá o cronograma de inserções detalhando os veículos selecionados em Mato Grosso e a estimativa de alcance.

5.1.4 1 Homenagem - Dia do Profissional de Educação Física, período campanha 01/09/2026 a 30/09/2026.

5.1.4.2 Projeto Fiscalização presente I - Projeto de Fiscalização da Profissão de Educação Física Período previsto o período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

5.1.4.3 Todo o material produzido ou adaptado é obrigatoriamente submetido à Coordenadoria de Comunicação do CONFEF para validação prévia de identidade visual e conformidade institucional antes de qualquer veiculação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: a distribuição dos serviços abrange o estado de Mato Grosso.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas conforme estudo técnico preliminar e reunião de alinhamento:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período vigência contrato*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 1:
- 7.2 Para aferição de pagamento será analisado:

Grupo 1: Campanha Homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física (Período: 01/09/2026 a 30/09/2026)

Item	Serviço / Meio PDF	Meta/ Quantitativo	Abrangência Exigida PDF	Evidências / Comprovações Obrigatórias PDF	Meta Cumprida? (S/N)	Parecer do Fiscal para Pagamento
01	Busdoor	20 unidades (40m2)	Cuiabá	Relatório técnico com identificação dos veículos, rotas atendidas e registro fotográfico da aplicação/circulação.		
02	Outdoor	32 lonas (864m2)	10 Cuiabá, 4 VG, 4 Rondonópolis, 4 Sinop, 2 Tangará, 2 Sorriso, 2 Cáceres, 2 Barra do Garças, 2 Alta Floresta.	Relatório técnico com identificação dos pontos, período de veiculação e registro fotográfico dos outdoors instalados.		
03	Rádio FM	330 inserções (03 diárias em horário nobre)	Estado de Mato Grosso (Sinal em no mínimo 15 municípios).	Relatório de mídia, grade de programação com horários dos spots e logs de transmissão ou declaração formal da emissora.		

04	Televisão Aberta	09 inserções de 30 segundos	Estado de Mato Grosso (Mínimo de 105 municípios para jornalismo e 10 para esporte).	Relatório de mídia com grade de exibição, horários dos breaks comerciais e evidências técnicas da emissora.		
05	Sites locais	08 contratos/inserções de banners	Portais e sites locais de notícias do Estado de MT.	Prints com data e URL visível, posição em destaque (responsivo), relatório de acessos/cliques e declaração do veículo.		
06	Redes Sociais	01 campanha de impulsionamento	Segmentação geográfica no Estado de Mato Grosso.	Relatório oficial do Meta Ads (ID da campanha, orçamento investido, alcance, impressões, engajamento e prints do gerenciador).		

Projeto Fiscalização Presente I

Item	Serviço / Meio PDF	Meta / Qtd Contratada PDF	Abrangência Exigida PDF	Evidências / Comprovações Obrigatórias PDF	Meta Cumprida? (S /N)	Parecer do Fiscal para Pagamento
01	Busdoor	20 unidades (40m2)	Município de Cuiabá	Aprovação prévia do CONFEE, relatório de prefixos de ônibus, rotas e fotos dos adesivos em circulação.		
02	Outdoor	35 lonas (945 m²)	Município 10 Cuiabá + 5 Várzea Grande (intermunicipal) + 4 Rondonópolis + 4 Sinop + 2 Tangará da Serra + 3 Sorriso + 3 Cáceres + 2 Barra do Garças + 2 Alta Floresta.	Aprovação prévia do CONFEE, relatório locacional dos pontos instalados e evidências fotográficas.		
03	Rádio FM	120 inserções	Estado de Mato Grosso	Áudio do spot aprovado, relatórios emitidos pelas emissoras de rádio de MT e logs de transmissão.		

04	Televisão Aberta	20 inserções	Estado de Mato Grosso	Vídeo de 30" aprovado, comprovante de exibição na programação (jornalística/esportiva) e mapa de breaks comerciais.		
05	Redes Sociais	01 campanha de impulsionamento	Estado de Mato Grosso	Relatório técnico do Gerenciador de Anúncios com o link do conteúdo ativo, alcance, cliques e comprovante de valor investido.		
06	Jornal Institucional	5.000 unidades	impressão	arquivo validado pelo fiscal técnico, qualidade papel e impressão		

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Antes de emitir o ateste e liberar a Nota Fiscal para pagamento, o fiscal deve verificar se a agência cumpriu todas as etapas obrigatórias e os quantitativos descritos;

7.5.1. Para calcular o valor da grossa será considerado;

7.5.2. valor da glosa= quantidade não executada x o valor unitário do item.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período após a entrega dos relatórios e o cumprimento das etapas conforme cronograma apresentado.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. Em caso de divergência ou controvérsia parcial sobre a execução dos serviços (quanto a quantitativos, prazos ou qualidade), o CREF17/MT liberará o pagamento relativo à **parcela incontroversa** do objeto no prazo regulamentar, suspendendo a liquidação exclusivamente do montante objeto da contestação até a efetiva regularização ou decisão final do processo administrativo, nos termos do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para o pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis para o pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3.1. A contratação adotará o regime de execução por **Empreitada por Preço Unitário**, sendo os pagamentos efetuados com base no **efetivamente executado e comprovado**.

9.3.2. A Proposta de Preços deverá conter a Planilha Complementar de Custos Unitários, discriminando:

a) O valor unitário dos serviços próprios da agência;

b) A tabela de custos unitários de veiculação por tipo de mídia (custo por inserção em rádio/TV, custo por mZ de outdoor/busdoor, custo por mil impressões/impulsioneamento digital).

9.3.3. Havendo inexecução parcial ou não veiculação comprovada por ausência de comprovante de veiculação, o abatimento ou glosa na medição será calculado multiplicando-se a quantidade não executada pelo respectivo **preço unitário constante da proposta aceita**.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último 2 anos do exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

	Ativo Total
SG =	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	
	Passivo Circulante

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá demonstrar que dispõe de, no mínimo, **01 (um) profissional** com formação superior em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing ou área correlata, que atuará como responsável pela coordenação técnica dos serviços objeto da contratação.

9.45.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante:

I – Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso superior na área exigida; Comprovação de vínculo do profissional com a licitante, que poderá ser demonstrado mediante cópia do contrato social (se sócio/proprietário), Carteira de Trabalho/registro CLT, contrato de prestação de serviços vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 386.347,37 (Trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).*

Por se tratar de dois projetos o pagamento será dividido em 2 (dois) pagamentos sendo:

Campanha 1º de setembro R\$ 188.432,67

Campanha Fiscalização Presente R\$ 197.914,70

10.2 Em cumprimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o valor estimado total desta contratação foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), utilizando a combinação dos parâmetros previstos em lei (painel de preços/contratações similares da Administração Pública e/ou cotação direta com fornecedores do ramo).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: CREF17/MT;

II) Fonte de recursos: CONFEEF;

III) Programa de trabalho: fundo de desenvolvimento;

IV) Elemento de despesa: 6.2.2.1.01.01.063 Serviços de Publicidade Institucional; e

V) Plano interno: Fiscalização e Sede.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DE MOURA

Coordenador Compras



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 17:02:57.

JESSICA RODRIGUES DE ARRUDA

Equipe de apoio

RODRIGO CALMON REIS

Equipe de apoio